



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº034/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº057/2024**

O **MUNICÍPIO DE CANANÉIA-SP**, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, através do Departamento de Compras e Licitações, vem abrir o presente processo de Dispensa nº 034/2024, objetivando a **Contratação de unidade de acolhimento e/ou clínica especializada para atendimento às internações involuntárias e de ordem judiciais que vierem a ser requeridas ao município; bem como, em atendimento a demandas judiciais, dos sexos masculino e feminino**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 13/05/2024 ÀS 17:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	Email: <a href="mailto:compras@cananeia.sp.gov.br">compras@cananeia.sp.gov.br</a>

**1. DO OBJETO:**

- 1.1 Constitui objeto desta **Dispensa a Contratação de unidade de acolhimento e/ou clínica especializada para atendimento às internações involuntárias e de ordem judiciais que vierem a ser requeridas ao município; bem como, em atendimento a demandas judiciais, dos sexos masculino e feminino.**
- 1.2 **Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:**
- 1.2.1 **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;**

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Cananéia, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**3. DO VALOR ESTIMADO:**

- 3.1. O valor estimado será de R\$5.777,00 (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais).

**5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1.** O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA até o dia 13 de Maio de 2024, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Cananéia ou encaminhado via email para [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br), fazendo referência a DISPENSA.
- 5.1.1.** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/05/2024.
- 5.2.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
- 5.3.** Não será permitida a participação de empresas:
- 5.3.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.3.2.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.3.3.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 5.3.4.** Que não possuem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

“Cidade Ilustre”

– Primeiro Povoado do Brasil –

### **4.1. Habilitação Pessoa Jurídica:**

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- 4.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.7. Poderá ser apresentado para comprovação da Regularidade Fiscal, Certidão Positiva com efeitos negativos ou certidão negativa.

### **4.2. Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro constante no Anexo I deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- 4.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **4. DO PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 90 (noventa) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cananéia, 08 de Maio de 2024.

**LUIZ ANTONIO CORDEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**Objeto: Contratação de unidade de acolhimento e/ou clínica especializada para atendimento às internações involuntárias e de ordem judiciais que vierem a ser requeridas ao município; bem como, em atendimento a demandas judiciais, dos sexos masculino e feminino.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO	QTD.	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Contratação de unidade de acolhimento e/ou clínica especializada para atendimento às internações involuntárias e de ordem judiciais que vierem a ser requeridas ao município; bem como, em atendimento a demandas judiciais, dos sexos masculino e feminino.	03 (Três)	MESES	R\$5.777,00	R\$17.333,00

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

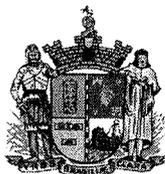
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cananéia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Registro de preços para eventual contratação de unidade de acolhimento e/ou clínica especializada para atendimento às internações involuntárias e de ordem judiciais que vierem a ser requeridas ao município; bem como, em atendimento a demandas judiciais, dos sexos masculino e feminino; num período de até 03 meses, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, integrante deste edital.

**2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS**

Para fins deste documento, define-se **interno** o paciente encaminhado para a internação, que tenha sido recebido na instituição e tenha iniciado o tratamento em regime de internação.

**2.1** O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, **no que couber**, em especial:

**2.2** O tratamento deverá ter como proposta o envolvimento da família do interno no Projeto Terapêutico, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e alcançar a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação dos pacientes.

**2.3** O interno deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação.

**2.4** O interno deverá ser tratado com humanidade, respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e reinserção na família e comunidade.

**2.5** Fica garantido ao interno, conforme direitos previstos na Constituição Federal, participar ou não de atividades religiosas que porventura ocorram no âmbito das instalações da contratada.

**2.6** O tratamento será estruturado de forma a oferecer assistência de serviços médicos, psicológicos, de assistência social e de lazer; envolvendo atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras atividades terapêuticas, como, terapia ocupacional, oficinas, etc.

**2.7** No que à alimentação, esta deverá contar com, no mínimo, 04 (quatro) refeições, sendo: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, pelo menos. Seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária e do Guia Alimentar para a População Brasileira do Ministério da Saúde, disponível no site:

[https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_alimentar\\_populacao\\_brasileira\\_2ed.d](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.d);

**2.8** A internação de cada paciente encaminhado será de no **máximo 6 (seis) meses**.

**2.8.1** Eventual prorrogação, deverá ser previamente consultado o Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, enviando a esse Relatório Médico embasado demonstrando a necessidade, podendo ser requerida avaliação/perícia médica prévia, conforme o caso.

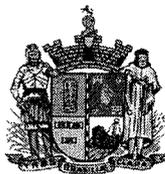
**2.8.2** Em caso de prorrogação, esta será pelo prazo máximo de 3 (três) meses, quando finda, deverão ser renovados os procedimentos descritos no subitem anterior;

**2.9** As internações serão realizadas de acordo com a solicitação feita pelo Departamento Municipal de Saúde e Saneamento de Cananéia, junto à empresa contratada, de acordo com a necessidade.

**Departamento Municipal de Saúde e Saneamento**

Avenida Luiz Wilson Barbosa, nº 100 - Centro - Cananéia/SP    fone: 13 3851-1419

E-mail: [saude@cananeia.sp.gov.br](mailto:saude@cananeia.sp.gov.br)



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

**2.9.1** A empresa contratada, considerada a concomitância das internações e respeitados os quantitativos do item 5 deste Termo de Referência, deverá prestar os serviços em qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo estipular cotas mínimas ou máximas.

**2.10** Os tratamentos contratados serão oferecidos, de forma que os internos não possuam contato com agentes externos à clínica, salvo, nos casos de visitas de familiares e/ou responsáveis e, em segundo momento, quando das reinserções sociais do paciente.

**2.11** À **Contratante** reserva-se o direito de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pelo Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, as condições apresentadas pelo vencedor do certame, antes da assinatura da correspondente Ata de Registro de Preços.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1** A **Contratante** deverá providenciar, **anteriormente** ao encaminhamento dos pacientes à **Contratada**, a realização de **exames de COVID-19, hemograma completo, psiquiátrico e psicológico dos pacientes**, a fim de comprovar o estado de saúde no momento do da internação.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Apresentar proposta terapêutica que especifique o conjunto de atividades de caráter ocupacional ou lúdico (esportes, danças, música, oficinas, entre outros); ações interdisciplinares; ações de prevenção, cuidados de saúde dos usuários e de redução de riscos e danos.

**4.2.** A **Contratada** deverá realizar o tratamento do paciente, mediante Ordem de Serviço, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após seu recebimento, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde e Saneamento; encaminhando a esse, de pronto, o correspondente Boletim de Internação.

**4.2.1** A **Contratada** compromete-se a fornecer infraestrutura que a permita receber os pacientes encaminhados pela Departamento Municipal de Saúde vinte e quatro horas por dia, todos os dias da semana.

**4.2** A **Contratada** deverá possuir Alvará Sanitário para o ano em exercício, que garanta o funcionamento adequado da Instituição, de acordo com a legislação sanitária vigente; e o registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

**4.3** Os exames dispostos no **subitem 3.1**, deverão ser realizados ao final do tratamento, à cargo da **Contratada**, a fim de comprovar a evolução no quadro de saúde do interno, em face do tempo de tratamento.

**4.4** A **Contratada** deverá possibilitar visitas periódicas de Equipe Técnica designada pelo Departamento Municipal de Saúde e Saneamento para acompanhamento do tratamento;

**4.5** A **Contratada** deverá apresentar mensalmente, ou sempre que solicitados, relatórios detalhados sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados bem como a evolução dos mesmos.

**4.5.1** Os relatórios mensais deverão ser acompanhados das respectivas notas fiscais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução do contrato, devidamente acompanhadas de planilha com as correspondentes especificações e de todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido Atesto e Liquidação.

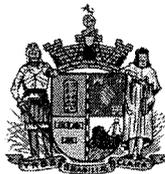
**4.6** A **Contratada** deverá possibilitar visitas periódicas programadas de familiares conforme política interna da própria da instituição.

**4.7** A **Contratada** compromete-se a comunicar imediatamente ao município, qualquer intercorrência que signifique a saída do interno da Instituição, como evasão, alta a pedido ou internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija.

#### **Departamento Municipal de Saúde e Saneamento**

Avenida Luiz Wilson Barbosa, nº 100 - Centro – Cananéia/SP    fone: 13 3851-1419

E-mail: saude@cananeia.sp.gov.br



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

**4.7.1 A Contratada** deverá providenciar o transporte e acompanhamento das pacientes à rede de saúde local, caso ocorra alguma intercorrência médica durante a internação.

**4.8 A Contratada**, no momento da alta do paciente, deverá encaminhar as correspondentes receitas médicas e relatórios para continuidade e manutenção do tratamento.

**4.10 A Contratada** deverá garantir:

- a) que os internos se mantenham devidamente trajados com roupa limpa e asseados diariamente;
- b) que as roupas pessoais, de cama e de banho sejam lavadas, ao menos, uma vez por semana, e em havendo possibilidade, como tarefa do próprio interno;
- c) que os visitantes autorizados permaneçam juntamente com os internos apenas nas dependências comuns da clínica, sendo vedada a permanência dos mesmos nos dormitórios e, havendo tal necessidade, que ocorra com o acompanhamento de profissionais e/ou colaboradores da instituição;

**4.11 A Contratada** deverá contar com os seguintes espaços, no mínimo:

- a) quartos para, **no máximo**, 02 (duas) pessoas, que deverão contemplar armários individuais para que os internos possam guardar objetos pessoais, garantindo privacidade e possibilidade de apropriação do espaço;
- b) banheiros com número de sanitários e chuveiros adequados ao número de internos, devendo conter sanitário e espaço para banho adaptados às pessoas com deficiência;
- c) espaço de acolhimento para convivência dos internos, reuniões entre a equipe e os internos, recebimento de visitas, recepção de pessoas externas à Unidade, atividades coletivas, etc;
- d) área externa de convivência para circulação de pessoas, de descanso, de leitura, para convivência, lazer ou atividades esportivas, etc;
- e) refeitório para as refeições e convivência;
- f) copa/Cozinha para manipulação de alimentos e preparo de todas das refeições, assim como para realização de ações coletivas com os internos;
- g) sala de enfermagem, para atendimento aos internos.

**4.11.1** Quando se tratar de clínica com atendimento misto;

**4.12 A Contratada**, no que tange ao tratamento, deverá contar com equipe multiprofissional, com registro em órgão de classe, composta por, pelo menos, e com a correspondente carga horária:

- a) médico
- b) psicólogo
- c) assistente social
- d) enfermeiro e/ou técnico de enfermagem
- e) nutricionista
- f) acompanhamento em situação de urgência e emergência

**4.13 A Contratada** deverá contar, ainda, com profissionais que garantam o acolhimento e a hospedagem compatível com o número de internos, como:

- a) cozinheiros, para preparação das refeições;
- b) auxiliares de serviços gerais, para limpeza, higiene e manutenção dos ambientes;
- c) monitores, para supervisão dos ambientes;
- d) outros profissionais, que possam auxiliar no processo de recuperação;

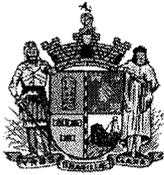
**4.14 A Contratada** deverá prover todos os insumos necessários ao tratamento dos pacientes, sendo vedada a cobrança qualquer forma de contribuição dos pacientes ou familiares.

**4.15 A Contratada** deverá designar um preposto para representá-la junto à **Contratante**; o qual deterá poderes para responder pelo objeto contratado, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão dos serviços prestados; bem como, pela

**Departamento Municipal de Saúde e Saneamento**

Avenida Luiz Wilson Barbosa, nº 100 - Centro - Cananéia/SP fone: 13 3851-1419

E-mail: saude@cananeia.sp.gov.br



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

comunicação formal junto à **Contratante**; sendo vedado, em qualquer hipótese, outro funcionário da **Contratada** reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da **Contratada** e/ou **Contratante**.

**4.16** A **Contratada** deverá monitorar e fiscalizar a conduta de seus funcionários/colaboradores, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento; devendo operacionalizar as providências necessárias para a regularização das ocorrências e a não reiteração dos fatos reclamados; e ainda, responderá integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou de omissão de seus funcionários/colaboradores.

**5. DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, contados do aceite da nota fiscal;

**5.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação;

**Departamento Municipal de Saúde e Saneamento**

Avenida Luiz Wilson Barbosa, nº 100 - Centro - Cananéia/SP fone: 13 3851-1419

E-mail: saude@cananeia.sp.gov.br